

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017-SES/DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A **TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CÓDIGO BR 19542, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRORGANISMOS PATOGENICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORAS, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA, OBEDECENDO ÀS NORMATIZAÇÕES DA ANVISA, EM ESPECIAL, ÀS RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

SUB-ROGANTE: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01.

SUB-ROGADO: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL ou IHBDF, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, constituído sob a forma de serviço social autônomo, com instituição autorizada pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com criação determinada pelo Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, instituída e regida pelo Estatuto aprovado pelo Conselho de Administração, em 15 de agosto de 2017, homologado pelo Governador do Distrito Federal, em 16 de agosto de 2017, e registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos, Documentos e Pessoa Jurídicas de Brasília, em 18 de agosto de 2017, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul - SHMS, Área Especial, Quadra 101, Asa Sul, Brasília (DF), neste ato representado pelo Diretor-Presidente transitório, Dr. Ismael Alexandrino Junior, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4.147.614 - DGPC/GO e CPF nº 702.251.501-82.

CONTRATADA: TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A, CNPJ nº 10.768.129/0001-06, com sede na Polo JK, Trecho 1, Conjunto 10, Lote 10 - Santa Maria - Brasília/DF, CEP 72549-550 Telefone: (61) 3395-1300, E-mail: atendimento@techlav.com.br, representada por ANGELA BORSOI LEAL, portador do RG Nº 1697.684 SSP/DF e inscrito(a) no CPF nº 700.828.551-53.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: AS CONTRATANTES têm entre si justas e avençadas e celebram a presente sub-rogação contratual, instruídos nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 299 do Código Civil, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a sub-rogação do Contrato 109/2017, com vigência até 28 de dezembro de 2018 referente ao quantitativo que cabe ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, cujo objeto é a Prestação de serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, código BR 19542, envolvendo o processamento, higienização de enxoval, livre da quantidade de microrganismos patogênicos que possam causar doenças, com disponibilização de balanças, carrinhos para transporte, seladoras, sacos plásticos para embalagem das

roupas limpas, dentre outros que se fizerem necessários para a consecução do objeto deste Contrato, na modalidade lavanderia externa, obedecendo às normatizações da ANVISA, constantes na CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde de Brasília, firmado originalmente pela Sub-Rogante, para a Sub-Rogada, ao INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF, transferindo-se todos os seus direitos e obrigações dele decorrentes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

1.2. Ficam excluídos do Contrato nº 109/2017-SES/DF:

CARRINHOS PARA TRANSPORTE
20 UNIDADES

Hospital	Código BR	Estimativa kg/mês 30 dias	Estimativa Kg/ano 12 meses	+ 20% margem de segurança	Preço Unitário	Preço Mensal Estimado	Preço Anual Estimado	Preço Anual com margem de 20%
HBDF	19542	167.280	2.007.360	2.408.832	R\$ 3,15	R\$ 526.932,00	R\$ 6.323.184,00	R\$ 7.587.820,80
Total		R\$ 7.587.820,80						

1.3. Fica extinta a parte sub-rogada do Contrato nº 109/2017-SES/DF, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS

As despesas para os exercícios futuros serão alocadas em recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinado à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF e o Instituto Hospital de Base, cuja responsabilidade pelo pagamento será exclusiva do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal – IHBDF.

2.2. DO VALOR DO CONTRATO SUB-ROGADO

2.2.1. O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado, é de **R\$ 7.587.820,80 (sete milhões, quinhentos e oitenta e sete mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos)**, o qual passará a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura desta sub-rogação.

2.2.2. Com a sub-rogação, o valor do Contrato nº 109/2017 passa de **R\$ 11.806.214,40 (onze milhões, oitocentos e seis mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)**, para **R\$ 4.218.393,60 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

4.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Borsoi Leal**, RG nº 1697684 SSP-DF, Usuário Externo, em 28/12/2018, às 10:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA - Matr.1674116-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 28/12/2018, às 19:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= 16286065 código CRC= D314BA90.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF

00060-00074858/2017-43

Doc. SEI/GDF 16286065

